



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.880/04

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

WILSON OTANO NUNES - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 29.11.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE AMAMBAI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.264.060/0001-72, o imóvel constituído pela área de 03 (três) hectares, remanescente da Fazenda São Bento II, confrontando: ao Norte com a estrada vicinal e espólio de Ari Nunes da Silva, ao Sul com Dirce dos Santos Pinto; ao Leste com a Rodovia MS 485 Amambai/Aral Moreira e a Oeste com Pedro Araújo de Lima e Ernesto Pereira Flores.

Art. 2º A donatária terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para iniciar as obras e concluí-las em até 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da escritura de doação.

I- a donatária não poderá pelo prazo de 10 (dez) anos, modificar a destinação do imóvel, salvo motivada por efetivo interesse público comum e reconhecido por Lei, nem como não poderá aliená-lo, no seu todo ou em parte, nem vendê-lo, nem dá-lo em garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal,

II- no caso de descumpridas as condições, a doação se revolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do Município, circunstância que deverá ser expressamente consignada na escritura

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2004.

WILSON OTANO NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 30/11/04

BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

